

Juzo de Direito da Comarca de São João del-Rei

O Escrivão Juiz

Autos de Inventario

1930
17

Inventariante
Inventariado

D. Joaquim Vianna
do Coelho
Dist. Baptista
Vieira

Relação

Autos do Nascimento de Paulo
Lucho Jesus Christe de mil no-
vecentos e vinte, aos dezesseis
dias do mez de julho, nesta Cidade
de São João del-Rei, em Carato-
ris, deturci a ficticia que se segue
do que faz este termo. Cui, ten-
ci Juiz, Escrivão o escrevi.
audeato

PIOV

OV

~~Ilmo Exmo Sr J. J. de Puncto~~
~~d'esta Comarca~~ ~~Exmto Sr J. J. de Puncto~~

A. Tom. e. por termo o compromisso legal
inventariante, de quando o referido dia, com
seu par e o dito processo.

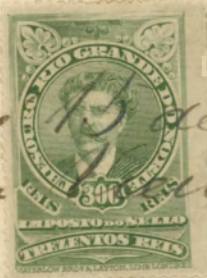
S. J. de Celibidos, 19. 7. 920

J. Almeyda

Pir Joaquina Vieira Coelho, que
tenho fallecido seu Pai, Risto Baptista
Vieira, no dia 24 de Maio, conforme
o documento junto, deixando bens
em herdeiros maiores, requer a V. Ex^{cia}
se deigne nomear inventariante que
publique em termos do inventario

Estes termos
seu deferimento

São Paulo 14 de Junho de 1920
Joaquina Vieira Coelho



[Faint, illegible handwriting on lined paper]

NOV 2

Francis Guedes Official do Re-
gistro Civil da Cidade de
São José de Itapililí, etc.

Certifico a pedido de Paulo Joaquim
Bischo Coelho que remendo o livro terci-
ro de Registro de Obitos a folhas ouze
verso, mencionei o registro do falecimento
se: Aos vinte e quatro dias do mez
de Maio de mil novecentos e vinte
neste cidade de São José de Itapililí,
em cartorio, compareceu Raymundo
Cardozo de Alberto e declarou: Que hou-
veo pelas desuque horas nesta cidade,
em domicilio proprio falleceu de sus-
pensão de coração D. Sr. Baptista Vi-
eira Official Reformado do exército,
Veterano do Paraguay, Alfes, com se-
tenta e seis annos de idade, natural
de Pernambuco, residente nesta cidade
filho legitimo de Antonio Baptista
Vieira e Joaquina da Encenação Vieira
casado em primeiras nupcias com Jo-
na Anna Garcia das Mercês Vieira
de cujo matrimonio tiveram os filhos se-
guintes: Antonio, com cincoenta e
oito annos; Joaquina, com cincoenta
annos; Maria, com quarenta e oito
annos; Anna, com quarenta e seis an-

nos e Galuf com quarenta e quatro
 annos e em segundas nupcias com
 dona Maria Emulinda Garcia Cui-
 ra de quem deixou os filhos seguin-
 tes: Jizto com trinta e seis annos; Jose,
 com trinta e tres annos; Georgito,
 com trinta e um annos e Nilo com
 trinta annos. E que para constar fiz
 este termo que o declarante as-
 firmou depois de lido com as tes-
 temunhas abaixo, todos ante o sado
 conuigo, Juvenio Mendes, Official do
 registro que o escrevi. (a.) Juvenio Men-
 des. Raimundo Cardoso de Albielo. Festa
 numero paguim Pedro de Oliveira e
 Luiz de Franca Bava. Era o que
 se continha em dito assento,
 aqui fielmente transcrito a eu
 go original. Com que Cheferi e Lou-
 cente, me reporto e deu fe nesta ci-
 dade de São José de Oribá, aos vin-
 te e quatro de maio de mil e
 novecentos e vinte



Official do Registro
 Juvenio Mendes.

Fiz escrever, subscrever e assinar
 Cato supra. O Off. Juvenio Mendes

Maria Emulinda Garcia Cui-
 ra
 28/05/22

Compromisso legal e So-
licitudine de sua fraguina
Viçosa Coelho

Nos vinte e seis do mez de Julho
de mil novecentos e quinze, nesta ci-
dade de São José de Itajubá, em
cartorio, ante os nobres o Juiz, Dom
Fro Francisco de Albuquerque Alho
Commissario Escrivao de sua Carga abai-
no no mundo, abai presente de sua
fraguina Viçosa Coelho, o mesmo
Juiz, despois de o Compromisso le-
gal se declarar de So e sua Carga
e sua e sua e sua e sua e sua e sua
falleceu seu pai Pinto Baptista
Viçosa, de deixar testamento, que
as herdeiros que elle havia em vida
sua nome, idade e residencia
e que desse a descriptao e avalia-
cao de todos os bens por elle deixados,
sem occultar algum eschego de
seu pai. E sendo por ella recito
o Compromisso de se que seu pai
Pinto Baptista Viçosa falleceu no dia
vinte e quatro de Maio de corrente
anno, seu testamento, deixando
os filhos adiante declarados, que
presentea se declarem todos os bens sem
ocultar algum, sob as penas e o-
bra. Do que tudo fez este termo, que
assignou com o Juiz, despois de li-
do e achado conforme. Com termo

(L. Viçosa
Coelho)

910V2

em Girard, Dicaire, e outros.
Francisco de Almeyda e outros
Joaquim Vieira Coelho

Titulo de herdeiros
Filhos -

Certifico que forneci, a pedido,
Certidão do termo de compra e
venda de terras: da f.ª de São
João de Alipicuri, do f.º de São
O. C. de São Francisco.

Guia.

Termo de pagar de

Visto em cartório.

Receita - em
inventário.

S. João, 28-7-924.
G. de S. Alves.

Cicla:

10v2

